

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXXVI — 9.º DA REPUBLICA — N. 307

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 13 DE NOVEMBRO DE 1897

DIARIO OFFICIAL

SECRETÓ N. 456—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1897

Declara em estado de sitio, por 30 dias, o territorio do Districto Federal e da comarca de Nitheroy.

O Presidente da Republica dos Estados-unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional de- vetou e eu sanciono a seguinte Resolução :

Art. 1.º. Fica declarado em estado de sitio, por 30 dias, o territorio do Districto Federal da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1897, da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARRÓS.

Amaro Cavalcanti.

Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a decretação do estado de sitio, constante do decreto supra

Srs. membros do Congresso Nacional—O attentado contra o Presidente da Republica o Arsenal de Guerra, no dia 5 do corrente, assassinato do Marechal Carlos Machado e Bittencourt, Ministro da Guerra, e os ferimentos do chefe da Casa Militar, quando se interpunham entre o aggreddido e o soldado aggressor, causaram extraordinaria e dolorosa impressão em todo o paiz e grave commoção nesta Capital, que ainda perdura, trazendo o espirito da população apprehensivo e alarmado.

Os intuitos do attentado e as circumstancias excepcionaes que o revestiram explicam e justificam essa commoção, porque denunciam a existencia de uma conspiração contra a estabilidade do Governo da Republica.

Para manter a ordem, restabelecer a tranquillidade e fazer cessar a commoção produzida por aquelle gravissimo attentado, o Governo julga necessario o emprego de medidas e providencias que só o estado de sitio pôde autorizar, nos termos do art. 80 da Constituição da Republica.

Para isso, cumpro o meu dever, sollicitando do Congresso Nacional que sejam declarados em estado de sitio o Districto Federal e a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 8 de novembro de 1897.

PRUDENTE J. DE MORAES BARRÓS.

Presidente da Republica.

Constituição Federal

« Art. 80 Poder se-ha declarar em estado de sitio qualquer parte do territorio da União, suspendendo se ahí as garantias constitucionaes por tempo determinado, quando a segurança da Republica lo exigir, em caso de aggressão estrangeira ou commoção intestina. »

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 12 do corrente foram nomeados para os cargos de 1.º e 2.º supplentes do delegado da 8.ª circumscripção suburbana os cidadãos Manoel Candido da Silva Castro e Alfredo de Castro Menezes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente :

Foram concedidos dous mezes de licença :

Ao 3.º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco José Diomedes de Brito Inglez ;

Ao 1.º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Pedro de Castro Sainico ;

Ao 2.º escripturario da Alfandega de Manaus Eduardo da Silva Perdigão ;

Ao guarda-mór da mesma Alfandega Adolpho Colin ;

E proroga-se, por um mez, a em cujo goso se acha o 3.º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Francisco Jorge de Souza, todas com vencimentos, na fórma da lei, e para tratamento de saude onde lhes convier.

Por outras de 11 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao 2.º escripturario do Tribunal de Contas João José Dias da Rocha, e dous mezes ao 3.º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Augusto da Silva Pires Ferreira, ambas com vencimentos, na fórma da lei, e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 9 de novembro de 1897

Expediente do Sr. director:

— A' Alfandega da Bahia :

N. 101 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 3 do corrente, restitue os papeis relativos ás areias do Prato, nesse Estado, affirm de que essa Alfandega tome em consideração os pedidos de aforamento ahí apresentados e bem assim os que ainda se offercerem ao exame e estudo dessa repartição, fazendo-os processar de accordo com a decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Na concessão de taes aforamentos, que devem ser, opportunamente, sujeitos á approvação do Ministro da Fazenda, o que essa inspectoría deve ter em vista, quanto aos pedidos de grandes extensões de terreno, na conformidade da circular n. 10, de 19 de março de 1895, é si o pretendente, com o emprego que se propõe dar ás terras que pede por aforamento, as beneficia de modo a melhorar as condições da localidade, quer sob o ponto de vista da renda que pôde provir das mesmas terras, quer da salubridade cu embellezamento da alludida localidade, no interesse bem justificado do pretendente, quando a este se não oppuzer o interesse publico.

— A' de S. Paulo:

N. 34 — Sobre o assumpto do officio dessa inspectoría de 13 do mez findo, acompanhando uma relação dos objectos apprehendidos aos immigrants e arrematados em hasta publica nos dias 25 e 30 de setembro ultimo, na hospedaria de immigrants dessa cidade, declara cumprir a essa repartição ministrar a esta directoria os seguintes esclarecimentos, indispensaveis ao perfeito conhecimento da questáo:

1.º por quanto foram effectivamente arrematados nos leilões alludidos os volumes deixados por immigrants que já tomaram destino ;

2.º quanto foi pago ao continuo que serviu de leiloeiro e sobre que base foi calculada a porcentagem ;

3.º a que ordem ou disposição legal obedeceu essa inspectoría para entregar á policia do Estado as armas encontradas nas caixas ns. 478, 480 e 482.

— A' do Rio Grande do Norte:

N. 22 — Declara haver o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicado a entrada, no porto desta Capital, do lugar russo *Anna Mathilde*, com carregamento de sal embarcado em Macau, trazendo os seus papeis devidamente legalizados pela respectiva Mesa de Rendas e que sendo o acto dessa ultima repartição attentatorio ao art. 37 do vigente regulamento de cabotagem, cumpre que essa inspectoría intime a mesma a apresentar os motivos do seu irregular procedimento, communicando com brevidade a esta directoria o resultado dessas diligencias.

— A' Imprensa Nacional:

N. 50 — Havendo a Alfandega de Uruguayana, em officio de 11 do mez findo, reclamado contra a falta de estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de fumo e bebidas, reiterando assim o seu pedido anterior, esta directoria recommenda toda a actividade para que, com a maior brevidade possivel, sejam as repartições arrecadoras de taes impostos suppridas com as estampilhas necessarias.

Directoria do Contencioso

Dia 30 de outubro de 1897

Expediente do Sr. Ministro :

N. 22 — Sr. Dr. juiz seccional no Estado do Piahy — Tendo o Dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes dos departamentos do Canindé e Nazareth, nesse Estado, representado a este ministerio contra a abusiva permanencia de criadores, lavradores e aggreddos que usufruem aquellas propriedades, sem o menor direito nem onus, causando não só incalculaveis prejuizos ás terras e aos gados da União, como servindo de embaraços aos melhoramentos que o mesmo arrendatario allí procura introduzir, de accordo com o seu contracto, o que é confirmado pelos relatorios dos respectivos fiscaes, solicito a vossa intervenção, affirm de que providencias no sentido de serem taes criadores e aggreddos compellidos a deixar as mesmas fazendas.—Nesta data dirijo me ao delegado fiscal nessa Capital recommendando-lhe que vos preste todo o auxilio que entenderdes necessario a respeito.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

N. 23 — Constando de uma representação dirigida a este ministerio pelo Dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes dos departamentos do Canindé e Nazareth, nesse Estado, e dos relatorios dos respectivos fiscaes, que existem diversos cria-

dores, lavradores e agregados, que usufruem aquellas propriedades sem o menor direito, nem onus, causando incalculaveis prejuizos ás terras e aos gados da União e dificultando os melhoramentos que o mesmo arrendatario ali procura introduzir de accordo com o seu contracto, recommendo-vos que providencias do modo a cessar semelhante abuso, sendo expulsos das referidas fazendas, taes criadores e agregados, depois de marcar-se-lhes um prazo razoavel para a sua retirada.

Solicitando nesta data ao Dr. juiz seccional, nesse Estado, a promoção das diligencias, para esse fim, cumpre que presteis todo o auxilio que for por elle requisitado, dando de tudo, opportunamente, conta a este ministerio.—Bernardino de Campos.—Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Piahy.

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes dos departamentos do Canindé e Nazareth, pedindo prorrogação do seu contracto por mais nove annos.—Atendendo aos motivos de força maior allegado, defiro o pedido para o fim de mandar contar o prazo de nove annos a partir de 14 de março de 1894, sem direito para o supplicante de reaver as quantias que já tem pago de arrendamento e despezas de fiscalização. Lavre-se termo na Directoria do Contencioso.—Bernardino de Campos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Manoel do Bom Despacho para exercer o cargo de continuo da Repartição da Carta Maritima;

Concederam-se tres mezes de licença, na na forma da lei, ao amanuense da Directoria das Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Fernando Paulo de Athayde, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Lafayette Cesar, praticante desta directoria, pedindo permissão para consignar mensalmente a Mario de Azevedo Tolentino a quantia de 50\$000.—Desfido.

Ernesto Paulo da Silva Santos, praticante desta directoria, pedindo licença para augmentar de 25\$ a consignação feita á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil.—Como requer.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.094, de 5 do corrente, pagamento de 904\$, folha do pessoal empregado nos concertos dos edificios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de outubro ultimo;

Ns. 2.082, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.088, 2.090 e 2.091, de 4 do corrente, entrega de 624\$30, 394\$20, 2.278\$099, 47\$140, 73\$860, 48.137\$130, 15.460\$212 e 1.505\$720 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de fornecimentos feitos á mesma estrada, nos mezes de julho a outubro ultimos;

N. 2.105, de 5, pagamento de 12.775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de viagem do paquete Pernambuco, no mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 2.769, de 30 de outubro ultimo, pagamento de 2.835\$052, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, nos mezes de abril a setembro ultimos;

N. 2.798, de 4 do corrente, idem de 5:928\$905, idem ao Instituto Benjamin Constant, no mez de setembro ultimo;

N. 2.806, de 5, idem de 70\$, proveniente das pensões concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, no de outubro ultimo;

N. 2.807, da mesma data, idem de 150\$, proveniente dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, no mez de outubro ultimo;

N. 2.825, de 8 do corrente, indemnização de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, proveniente da despeza por elle feita com o asseio do predio onde funciona aquelle juizo, durante o mez de outubro ultimo;

N. 2.828, da mesma data, pagamento de 4:744\$012, proveniente de ferias dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção, relativa ao mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officio do juizo da 7.ª pretoria, de 21 de outubro ultimo, entrega de 464\$093 a Bunto Rodrigues Cahão, do emprestimo do cofre de orphãos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 461, de 11 de novembro de 1897

Concede o direito de desapropriação por utilidade publica a Antonio Lustosa Pereira Braga, para o prolongamento da rua Marcellio Dias até a rua dos Andradas e para abertura de um tunnel no prolongamento desta ultima rua.

Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente do Conselho Municipal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedido o direito de desapropriação por utilidade publica a Antonio Lustosa Pereira Braga, para o prolongamento da rua Marcellio Dias até a rua dos Andradas e para abertura de um tunnel no prolongamento desta ultima rua.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 11 de novembro de 1897.
—Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente.

Decreto n. 462, de 11 de novembro de 1897

Autoriza o calçamento da rua Maxwell, em Villa Isabel, no districto do Engenho Velho.

Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente do Conselho Municipal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar calçar a alvenaria a rua Maxwell, em Villa Isabel, no districto do Engenho velho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 11 de novembro de 1897.
—Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente.

Decreto n. 463, de 11 de novembro de 1897

Determina que os predios que actualmente pertencem á Sociedade Amante da Instrução e os que de futuro sejam por essa sociedade adquiridos pagarão o imposto commum de 12 %.

Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente do Conselho Municipal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º Os predios que actualmente pertencem á Sociedade Amante da Instrução e os que de futuro sejam por essa sociedade adquiridos pagarão o imposto commum de 12 % (doze por cento).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 11 de novembro de 1897.
—Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, vice-presidente.

Decreto n. 464—de 12 de novembro de 1897

Autoriza o Prefeito a publicar de novo, para dar-lhes conveniente execução, os decretos ns. 52, 54, 55, 56 e 58, todos do corrente anno, e dá outras providencias.

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Prefeito publicará de novo, para dar-lhes conveniente execução, os decretos ns. 52, 54, 55, 56 e 58, todos do corrente anno, fazendo nelles tão só e unicamente as alterações seguintes:

1.º Supprimirá os arts. 31 e 91 do decreto n. 52, abolindo as jubilações forçadas e não consentindo que os vencimentos de inactividade possam ser maiores que os de actividade. Manterá, apenas, o direito adquirido dos que até a data desta lei tenham obtido ou requerido jubilação;

2.º Substituirá, no art. 49, o numero de 15 faltas pelo de 40;

3.º Acrescentará no art. 54 o seguinte:

Paragrapho unico. As consultas feitas ao Conselho Superior e por elle decididas em arestos, quando com sua opinião estiverem de accordo as autoridades competentes, limitar-se-hão unicamente á interpretação de textos legais já decretados, não lhe sendo licito crear materia nova não existente nas leis e regulamentos em execução.

4.º Substituirá o art. 63 pelo seguinte:

«Os empregados que contarem mais de 4 annos de effectivo exercicio só serão demissiveis, como todos os outros de que trata o art. 10 da lei de 7 de agosto de 1893 e o art. 1.º da lei n. 431, de 2 de outubro de 1897, em virtude de sentença do Poder Judiciario.»

5.º Substituirá a primeira parte do art. 82 pelo seguinte:

«Ao passo que forem occorrendo vagas dos actuaes inspectores escolares, uma vez providos nellas, si assim entender o Prefeito, os actuaes funcionarios interinos, só serão commissionedados pelo director geral para esses cargos professoros, ou dos em exercicio, ou dos jubilados. Nas duas hypotheses, perceberão a mais, além do ordenado de exercicio ou dos vencimentos de inactividade, uma gratificação de 3:000\$. Cada vaga dos actuaes será então preenchida com dous professores, sem, portanto, o menor augmento de despeza.»

6.º Substituirá no art. 93 do decreto n. 52 a palavra «jubilados» pela palavra «addidos», ficando assim, dahi por deante, até que queiram, não jubilados, mas simplesmente addidos, todos os professores actualmente em exercicio, cujas cadeiras se transfiram, alterem ou extingam.

7.º Acrescentará ao art. 99 o seguinte:

Paragrapho unico. «Para immediata criação dos Institutos Professionaes, fica o Prefeito autorizado a supprimir quaesquer verbas de pessoal e material da Directoria de Instrução, applicando-as aos novos estabele-

cimentos. As verbas serão eliminadas de accordo com a proposta apresentada para o anno proximo, sem o menor augmento de despesa. Entre as verbas supprimidas, figurarão as subvenções à Escola Normal Livre e ao Lyceu do Engenho Velho.»

8.ª Substituirá o art. 107 pelo seguinte: «Os actuaes empregados da Directoria de Instrução, tanto administrativos como os professores do magisterio normal e profissional, e os nomeados em virtude do art. 88, serão desde já considerados vitalicios, só podendo ser demittidos por força de sentença do Poder Judiciario; com taes garantias o Prefeito preencherá as vagas ora existentes no quadro administrativo, provendo as do magisterio primario já occorridas ou que occorrerem até o fim do anno actual com as normalistas já diplomadas, por ordem de merecimento revelado pelo numero e approvações de exames na Escola Normal.

9.ª Acrescentará onde convier: «Si o poder competente vier a reconhecer como direito adquirido dos que já estavam diplomados pelo regulamento de 1881 a faculdade de serem nomeados independentemente de concurso, será revogada a 1.ª parte do art. 17, voltando a vigorar o disposto no regulamento de 9 maio de 1893, tanto para, elles como para todos os que se formem dos actuaes alumnos da Escola Normal; cada vaga que occorrer será preenchida com o diplomado que tiver nessa occasião maior numero de pontos.»

10.ª Acrescentará onde convier: «Os professores que tiverem completado durante o anno lectivo corrente o tempo de exercicio preciso para obterem gratificações addicionaes, de accordo com a lei de 9 de maio de 1893, terão direito a ellas.»

11.ª Suprimirá o art. 106 do decreto n. 52 e o art. 56 do regulamento da Escola Normal, de onde se eliminará a phrase final do art. 57: «O numero de lições será reduzido na proporção de 36 semanas para 30.»

O mesmo se fará no regulamento do Instituto Commercial, de modo que os trabalhos terminem este anno a 30 de novembro.

12.ª Serão suprimidos os arts. 29 e 54 do decreto n. 55, eliminando-se a existencia do curso diurno no Instituto Commercial.

Esse curso permanecerá apenas até o fim do anno corrente.

13.ª Acrescentar-se-ha ao art. 24 do decreto n. 58 o seguinte paragrapho unico: «Ao director incumbem sem mais vantagem a inspecção dos trabalhos nocturnos.»

14.ª Substituirá o art. 33 do decreto n. 58 pelo seguinte: «A Directoria de Instrução poderá contractar pelo tempo que julgar conveniente a composição, impressão, distribuição e remessa da *Revista Pedagógica*. Não excederá, porém, verba annual igual à marcada para o presente exercicio.»

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de novembro de 1897.
— Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, Prefeito Municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, ao cirurgião dentista do Instituto Profissional Severo José de Souza Lima;

De dous mezes, em prorogação, à professora adjunta Anna da Gama Peixoto de Azevedo;

De 60 dias à professora cathedratica Amelia Pereira Pinto.

— Foram nomeados amanuenses da Directoria Geral da Instrução Publica os cidadãos Leopoldo de Albuquerque Salles e Alfredo de Mattos Cardoso.

— Foi promovido a 2.º escripturario da Directoria Geral da Instrução Publica, por antiguidade, o amanuense da mesma directoria Antero Pereira da Silva Moraes.

— Foi considerado addido à Directoria Geral de Instrução Publica o 1.º official da mesma directoria Alberto Gracie, nos termos do art. 2.º do decreto n. 449, de 29 do mez proximo passado.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidente, o Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodswoth e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 336 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Negou-se provimento à appellação. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador F. Pinheiro, por impedimento do Sr. desembargador Dodswoth.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civeis

N. 1.484 — 1.ª appellante, D. Dulceina Cerqueira Monteiro da Silva; 2.ª appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Maria Emilia Fialho e outras. — Distribuida ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.492 — Appellante, Corina Torres; appellados, Maria Augusta de Carvalho e Dr. João Brazil Silvano. — Distribuida ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.493 — Appellante, o Conselho do Tribunal; appellados, Dr. Manoel Ricardo de Souza Dias e sua mulher. — Distribuida ao Sr. desembargador G. Cintra.

Appellações commerciaes

N. 1.453 — Appellante, Dr. Francisco de Paula Valladares; appellado, o Banco de Credito Universal, em liquidação, forçada, por seus syndicos. — Distribuida ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.472 — Appellante, o Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcanti; appellados, os syndicos da fallencia do conte da Leopoldina. — Distribuida ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.467 — Appellante, o Banco da Republica do Brazil, cessionario da Carteira Commercial do Banco de Credito Real do Brazil; appellado, Dr. Joaquim Catumbi. — Distribuida ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.485 — Appellante, Dr. Francisco Infante Vieira; appellada, a Companhia de Seguros Mutuos Progresso. — Distribuida ao Sr. desembargador G. Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.284 e 1.165 — Ao Sr. desembargador Magalhães.

N. 1.285 — Ao Sr. desembargador Dodswoth.

N. 1.307 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 1.281, 1.258 e 1.269 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.208 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 972 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Appellações crimes

N. 328 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 319 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

Ns. 325 e 326 — Ao Sr. desembargador H. Dodswoth.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 5 dias do mez de novembro de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elizardio Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Jacques e Vasques, almirante graduado Coelho Netto, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Luiz Machado de Araujo, soldado do 2.º batalhão de artilharia de posição, Tertuliano José Rodrigues, soldado do 2.º batalhão e Innocencio da Costa Paula, soldado do 21.º batalhão, ambos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. Condemnados pelos conselhos de guerra, a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1.º da primeira deserção simples, do tit. 4.º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

Pompeu Marques da Costa, soldado do 2.º regimento de artilharia de campanha, accusado de 3.ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, previstos no art. 1.º da primeira deserção simples, do tit. 4.º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Jacques, Netto, Guillobel, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Josino Varela, soldado do 10.º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 2.º do titulo 4.º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805, sob a epigrapha —segunda deserção simples. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro mezes de igual prisão e castigos, como incurso no art. 3.º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias do referido titulo e *Ordemnança*, contra os votos dos Srs. ministros Jacques, Netto, Guillobel, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Bartholomeu dos Santos, soldado do 4.º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão celular, como incurso no art. 8.º dos de guerra do regulamento de 1763, combinado com o art. 294, § 2.º do Código Penal da Armada, concorrendo as circumstancias atenuantes dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 9.º do art. 42 do referido Código. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a igual tempo de prisão com trabalho, como incurso no citado art. 8.º, contra os votos dos Srs. ministros Elizardio Barbosa e Netto, que votaram por maior pena.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Theophilo Gomes da Cruz, soldado do 9.º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1.º da primeira deserção simples do titulo 4.º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

Mancel da Silva, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal; accusado de deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal a dous mezes de prisão, gráo minimo do art. 288 do regulamento annexo ao decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro mezes de prisão, gráo médio do referido art. 288, na ausencia de circumstancias atenuantes e aggravantes.

Raymundo Martins de Oliveira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de ferimentos. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. 152 doCodigo Penal da Armada, visto ter sido o crime acompanhado da circumstancia agravante do art. 33, § 15, sem nenhuma atenuante.—Foi confirmada a sentença.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Arthur de Oliveira Borges, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas da mesma *Ordenança*.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º acima referido.

Caetano dos Santos Almeida, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi julgado nullo todo o processo, visto ser o réo praça desertada do corpo de marinheiros nacionaes, devendo ser o réo remetido á repartição competente, afim de mandar proceder contra elle como fór de direito.

Benedicto Francisco dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção aggravada.— Convertetu-se o julgamento em diligencia, afim de constar do processo si o réo Benedicto Francisco dos Santos foi capturado e quando, ou si apresentou-se voluntariamente e quando; contra o voto do Sr. ministro Vasques, que votou contra a diligencia, por entender estar claro que o réo foi capturado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de novembro de 1897.....	2.578:822\$581
Idem do dia 12.....	331:645\$800
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	2.910:468\$381
Em igual periodo de 1896.....	3.459:236\$390

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de novembro de 1897.....	277:286\$658
Idem do dia 12.....	7:284\$846
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	234:571\$504
Em igual periodo de 1896.....	310:600\$482

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de novembro de 1897.....	60:460\$990
De 1 a 12.....	566:493\$591
Em igual periodo de 1896.....	513:402\$582

NOTICIARIO

Attentado — O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 12—Recebi hoje commovedora visita do virtuoso prelado D. José, Arcebispo de Darnis, que por meu intermedio veiu felicitar V. Ex. por haver providencialmente sahido illeso do attentado que tanto mal acarretaria á nossa Patria. Saudações.— *Peixoto Gomide*.

BAHIA, 12—Hontem foram celebradas nesta Capital sollemnes exequias por alma do inditoso e grande soldado marechal Bittencourt. Acto sollemnissimo grande concurrencia fazendo-se representar todas as classes sociaes. *Luiz Vianna*.

MARAGOGIPE, 13 — Intendente municipal de Maragogipe, Estado da Bahia, em nome dos seus municipes vos felicita se haver frustrado nefando attentado contra a pessoa do eminente Chefe da Republica e dá sentidas pezames á Patria na pessoa de V. Ex. pelo assassinato do marechal Carlos Bittencourt.—*Antonio Felipe de Mello*.

SANTA THERESA, 11—Interpretando os sentimentos Camara e povo de Santa Theresa, congratulamo-nos com V. Ex. ter ficado incolume do attentado no dia 5, sentindo ao mesmo tempo com profunda tristeza desgraçado insulto lançado á Patria na pessoa do leal e inclyto Marechal Bittencourt, victima do dever e dedicacão, que acompanha tambem este povo na defeza de vosso Governo.—*José Pereira Costa Maldonado*, vice-presidente.

S. PAULO, 12—A congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo envia a V. Ex. a expressão do seu profundo pesar pelo injustificavel crime politico de 5 do corrente, que sacrificando um dos mais valorosos soldados brasileiros poz em risco a preciosa vida de V. Ex., providencialmente salva pela República.—O director, *B. de Ramalho*.

FORTALEZA (CEARÁ), 12—Tribunal Relação Ceará congratula-se V. Ex. conservação sua preciosa vida, segura garantia paz publica, manifesta profundo pesar revoltante assassinato Marechal Ministro Guerra.—*Domingues Carneiro*, presidente.—*Paulista Salmo*.—*Monte Gualino*.—*Noqueira Souza*.—*Garcia Olympio*.—*Paiva Hollanda Cavalcante*.

SOROCABA, 11—O juiz de direito, em seu nome e no do povo, felicita a V. Ex. por ter escapado da mão do assassino, e apresenta pezames pela morte do bravo Marechal Bittencourt.—Do juiz de direito da comarca de Avaré.

PARANYBA DO SUL, 12 — Temos a subida honra de transmittir a V. Ex. o teor dos votos de pesar e congratulações, consignados nos protocollas do juizo municipal, na audiencia de hontem: «Audiencia que, em 12 de novembro de 1897, faz o juiz municipal em exercicio Dr. Henrique Jorge Rodrigues. Pelo juiz foi dito que, sendo esta a primeira audiencia que se effectua, deste juizo, após os tristes successos que enlutaram a Nação Brasileira, cumpre o dever de deixar consignada nos respectivos protocollas a manifestação de seu pesar pela desastrosa morte do inclyto Marechal Bittencourt, que tão alto levantou o nome brasileiro. Bem assim, não podia deixar de se unir áquelles que manifestam seu justo contentamento como patriotas, pelo facto de ter sahido illeso do indigno attentado, de que foi alvo, o venerando Chefe da Nação, o qual é na angustiosa quatra politica que atravessamos uma solida garantia de ordem e de respeito á lei. Pelo advogado Dr. Caio de Campos Valladares foi dito que trazia requerimento para ser consignado nestes protocollas, no sentido do que acaba de mandar nelles lancar o honrado juiz, e que á vista de assim estar prejudicado o seu requerimento, limitava-se á requerer apenas que fosse por telegramma expedido ao honrado Presidente da Republica o teor das palavras do juiz e das suas, como expressão dos sentimentos dos representantes do Poder Judiciario e do fóro desta comarca, sentimentos que acredita bem interpretar. O juiz deferiu.»—*Jorge Rodrigues*.—*Dr. Caio Valladares*.—*José Moreira Castilho*, tabellião do 3º officio.—*Alexandre Ratisbona*, promotor publico.—*Antonio Manoel Peixoto de Sousa*, juiz de direito.—*Henrique Jorge Rodrigues*, juiz municipal.

OURO FINO, 12 — Fóro Comarca de Ouro Fino dolorosamente impressionado brutal attentado dia 5 resolveu audiencia hoje felicitar-vos terdes sahido illeso, pesames Patria sacrificio heroico Ministro Guerra.—*Christiano Brazil*, juiz de direito.—*Julio Brandão*, advogado.—*Cyro Gonçalves*, advogado.—*Raposo de Almeida*, advogado.—*Possolo*, promotor.—*Braulio*, escrivão.—*Gallino Franco*, advogado.—*José Luiz*, delegação.—*Arthur Pinheiro*, subdelegado.—*Paula Junior*, escrivão.—*Meirelles Leite*.

RIO GRANDE, 11—Club Naval Riograndense abraça ao socio e brasileiro benemerito a quem Providencia salvou do punhal assassino como indispensavel garantia da lei e da liberdade. Saudações.—*Capa Verde*, presidente.

VARGINHA, 11—Directorio Partido Republicano Carmo Rio Claro Minas profundamente indignado pelo covarde assassinato heroico marechal Bittencourt victima dever envia V. Ex. felicitações por ter sahido illeso

miseravel attentado e protesta apoio franco incondicional ao vosso sabio e patriotico governo.—*Jonas Villela*, presidente.—*Francisco Menezes*.—*Severino Nascimento*.—*Mdesto Cunha*.—*Joaquim Sant'Anna*.

PORTO ALEGRE, 12 — Felicito V. Ex. malogro attentado. Sigo hoje vossas ordens.—*Dr. Claudino Mello*.

S. PAULO, 12 — Chegado hontem interior só agora me é dado cumprir dever civic felicitar V. Ex. malogro criminoso attentado dia 5; apresento igualmente sentidos pezames passamento bravo marechal Bittencourt.—*Alvaro Rodvalho*.

PARANAGUÁ, 12 — Rendendo graças á Providencia terdes escapado plano infernal, vo, asseguramos solidariedade vosso patriotico governo.—*Antonio Palmeiras*.—*Fontour Comte*.

PERDÕES, 11—Congratulamo-nos V. Ex. haver escapado nefando attentado.—*Dr. Ribeiro da Silva*.—*Octaviano Alvarenga*.—*Antonio Moreira Alvarenga*.—*José Rodrigues Alvarenga*.—*João Francisco Cunha*.—*Paulo José Dias*.—*Francisco Rodarte*.—*Antonio Cesarino*.—*Alfredo Fidalgo*.

CACHOEIRA DO SUL, 11 — Saudações bravos auxiliares. Felicitações.—*Pereira Silva*, 5º anista de Medicina.

— Os Srs. Ministro da Fazenda, senador Moraes Barros e deputado Cincinato Braga receberam o seguinte:

S. PAULO, 10—A junta commercial do Estado de S. Paulo, em sessão de hoje, nomeou-vos para apresentar á Exma. viuva e familia do marechal Bittencourt as suas mais sinceras condolencias pela perda de tão distincto chefe de familia, brioso militar e gloria do exercito brasileiro.—*Procopio Malta*.—*J. A. de Andrade*.—*João Candido Martins*.—*Camillo Sampaio*.—*João Antonio Julião*.—*Frederico Upton*.

— O Sr. General Ajudante General do Exercito recebeu os seguintes:

PORTO ALEGRE, 10—Sciente haverdes assumido importantissimo cargo. No Commando 6º Districto Militar ou outra qualquer commissão me encontrareis sempre prompto cumprir melhor boa vontade, dedicacão vossas sabias ordens. Saudades.—*General Marinho*.

LIVRAMENTO, 11—Congratulo-me com o Exercito pela acertada escolha do Governo de ter um general illustre como V. Ex. para dirigir seus destinos; felicitando-o nome camaradas, permitta-me declarar que nos encontrará sempre promptos a cumprir fielmente vossas ordens não só em bem serviço publico do Governo constituído de nossa Patria como do vosso em particular. Saudações.—*Tenente-coronel Geographo*, commandante do 11º batalhão de infantaria.

CURYTIBA, 10—Parabens acertada vossa nomeação.—*Tenente-coronel Pacca*.

PORTO-ALEGRE, 9—Queira V. Ex. aceitar sentidos pezames pelo assassinato nosso companheiro marechal Carlos Machado Bittencourt, Ministro da Guerra.—*Martins Mello*, coronel commandante.

LIVRAMENTO, 10 — Felicito exercito pela vossa nomeação alto cargo ajudante general exercito. Esta guarnição vos comprimenta respeitosamente. Saudações.—*General Menna Barreto*.

CURYTIBA, 10—Minhas felicitações pela vossa nomeação alto cargo ajudante-general. Contae meu fraco mas sincero concurso vossa administração, acceitae meus agradecimentos pela vossa gentileza. Cordiaes saudações.—*General Canara*.

CURYTIBA, 10—Comprimento-vos, felicitando-vos merecida nomeação; contae meus esforços corresponder confiança coadjuvacao vosso afanoso cargo. Cordiaes saudações.—*General Santos Dias*.

S. PAULO, 10—Agradeço vossa communicação contida tellegramma hontem datado; asseguro-vos meu fraco porém leal concurso desempenho cargo com que vos distinguiu Governo Republica. Saudações.—*Coronel Noronha e Silva*, commandante 4º distrito militar.

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, nos termos da circular n. 16, de 11 de março do corrente anno, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saúde publica o producto seguinte:

Cognac (duas partidas), vindo de Bordeaux, nos vapores francez *La Plata* e inglez *Nile*, consignado a João Baptista Dho e C. N. Lefebre, em garrafas trazendo rotulos com os seguintes dizeres: *Ja. Hennessy & Comp. — Cognac.*

As analyses revelaram, na primeira 48,8 % e na segunda 49,9 %, em volume de alcool, e ambas notavel proporção de aldehydos, furfuro, ethers e alcools superiores; sendo, pois, um producto fabricado com alcool de má qualidade e nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1897. — *J. F. de Paula e Silva.*

Hospital Central do Exercicio e Andarahy

Concurrença para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitaes, durante o 1º semestre de 1898

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitaes desta Capital, faço publico que, a 20 do corrente, ás 11 heras da manhã, serão recebidas neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1898, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento e no Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, canha americana em barril, batata inglesa, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem; café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, matte em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cêra em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vasouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Pôde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ao meio-dia do dia 19 do corrente, na fórma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelos prepos do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercicio, 12 de novembro de 1897. — O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, e em observancia ao que dispõe o art. 4º da lei n. 423, de 9 de dezembro de 1896, se faz publico que, até o dia 23 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação deste ministerio, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1ª Estrada de Ferro de Baturité, no Estado do Ceará, com 244,820 em trafego. Renda bruta em 1895—895:965\$645;

2ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193,908 em trafego. Renda bruta em 1895—647:484\$628;

3ª Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no Estado de Pernambuco, com 161 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—758:832\$640;

4ª Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—660:692\$022;

5ª Estrada de Ferro Paulo Afonso, nos Estados de Alagoas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895—87:214\$997. — de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo a preferencia determinada pelo maximo offerecido em concorrência;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual é calculada para cada uma das estradas entre 6:000\$ e 10:000\$ a juizo do Governo, pagos em prestações semestras adeantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de proceder á revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaves com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para representá-lo.

X

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concurrente preferido prestará a caução de 50:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da dívida federal, que depositará no Thesouro Nacional, para a garantia e perfeita execução do contracto.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar, as disposições do decreto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Viação, 30 de outubro de 1897. — *Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DURANTE O ANNO DE 1898.

De ordem do gr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 13 de novembro proximo, proposta em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta Repartição, durante o proximo anno de 1898, dos objectos abaixo declarados.

CEARÁ, 10—2º batalhão infantaria felicitó V. Ex. acertada nomeação para ajudante-general exercito e assegura sua lealdade. Saudações.—Coronel *Padro Paulo*.

BELÉM, 11—Sciende vossa telegramma hontem haverdes assumido cargo ajudante-general. Agradeço retribuo generosas attentivas expressões vossa communicacão assegurando-vos não encerrar difficuldades auxiliar-vos em tudo quanto estiver meu alcance para que possaes corresponder merecida confiança vos dispensa Governo. Eu, todos camaradas deste districto, felicitamos exercito vossa nomeação com prazer vos saudamos. Saudações.—General *Solon*.

BAHIA, 10—Felicitó exercito que deve ter toda confiança pessoa V. Ex. dotado sufficiente illustração a oriental-o na praticas, no dever e no progresso da arte militar. Quanto a mim, serei sempre obediente á autoridade constituida porquanto sou soldado a completar por lei 50 annos de serviço e conheço a disciplina, base de toda a organização militar. Saudações.—*Roberto Ferreira*, general de divisão.

RECIFE, 11—Congratulo-me vossa nomeação tendes direito esperar minha coadjuvação a mais leal. Cordiaes saudações.—General *Arthur Oscar*.

Honras funebres — Como estavam officialmente annunciadas, realizaram-se hontem as exequias solemnes em homenagem ao heroico Marechal Carlos Bittencourt.

Caprichosamente ornada a igreja da Cruz dos Militares, onde se effectuaram as exequias, affluir alli enorme multidão de povo representando todas as corporações publicas e particulares, que mais uma vez demonstraram sua admiração e respeito á memoria de tão saudoso morto.

Officiou no acto monsenhor Peixoto de Abreu, acolytado por diversos sacerdotes.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se hoje o pessoal subalterno da Casa de Detenção.

Previne-se que as folhas annunciadas só são pagas aos sabbados.

Instituto Nacional de Musica—Resultado dos exames finaes, de canto-choral, 2ª época, e de canto a solo, realizados em 11 do corrente:

Canto-choral, 2ª época, simplesmente, Alice Garcia de Rezende, 8,20 pontos.

Canto a solo—Distincção com louvor, Olivia da Cunha, 14,60 pontos; distincção, Zulmira de Araujo Costa, 13,0 pontos; plenamente Alice Garcia de Rezende, 11,80 e Emilia Ribeiro Nunes, 11,0 pontos.

Correlo — Esta repartição expedirá ho'e malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bellanock*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Penelo*, para Santos, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Porto Alegre* para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porté duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Th. Thoresen*, para PortElizabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Belgrano*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Alliança*, para Victoria e Rio Deos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemirim, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 8 da tarde de hoje.

Pelo *Guajará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 de novembro de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	759 0	19.4	70	SSW 3.0.	Encoberto.
10 m.	760.4	19.5	70	SE 5.0.	Idem.
1 t.	760.3	20.4	70	SE 2.2.	Idem.
4 t.	761.1	20 0	76	Nulla.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 24.5, prateado 23.5.
Temperatura maxima 20.7.
Temperatura minima 19.0.
Evaporação em 24 hs. 1m/m.8.
Chuva em 24 hor.s 35m/m.8.

E no dia 11.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	761 2	20 0	77	Nulla	Nublato.
10 m.	761.6	20.0	76	SS 0.	Limpo.
1 t.	760.0	19.6	74	SE 7.7.	Idem.
4 t.	760.0	19.7	76	SE 10.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 50.5; prateado 32.
Temperatura maxima, 23.8.
Temperatura minima, 18.0.
Evaporação em 24 hs. 2.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 10 de novembro de 1897

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado Da atmosphera	Quantidade de nuvens
6 a.	760.77	18.0	13.81	90.0	SW	Encob.	10
9 a.	761.29	20.5	14.47	80.7	ESE	Somb.	8
1/2 d.	760 62	21.3	15.26	81.1	SE	Claro.	4
3 p.	759.29	21.4	13.29	70 0	SE	>	3
6 p.	759.17	20.4	13.65	71.2	SSE	>	4

Semperatura maxima exposta, 22.0.

> > á sombra, 22.2.

> minima, 17.2.

Evaporação em 24 horas á sombra, 1m/m.1.

Duração do brilho solar, 9h.32.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicioes de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 do corrente, e seguinte:

	Nac.	Mst.	Total.
Existiam	762	870	1.632
Entraram	28	17	45
Sahiram	24	25	49
Falleceram	6	2	8
Existem	760	860	1.620

O movimento da sala de banos e das consultorias publicas foi, no mesmo dia, de 605 consultantes, para os quaes se aviaram 832 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se nos cemiterios publicos e particulares no dia 5 do corrente, as seguintes pessoas, fallecidas de:

Abcesso na fossa illiaca—o portuguez, Victorino José Souza, 35 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Anemia—a brasileira, Durvalina, filha de Antonio Gomes Henrique, 3 mezes, residente e fallecida á travessa Castorina Pires n. 40.

Arterio-sclerose—o africano, Manoel Congo, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o brasileiro, Manoel Antonio, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Endometrite—a brasileira Maria Izabel da Silva, 38 annos, viuva, residente e fallecida á rua Escobar n. 43.

Enterite — a brasileira, Judith, filha de Virgilio José de Oliveira, 1 anno e 5 mezes, residente e fallecida na praia Formosa n. 107.

Febre paludosa—a brasileira, Olga, filha de Fulgencio F. Fontenelle, 14 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Itantina n. 169.

Febre perniciosa — a brasileira, Aurora, filha de Manoel Rodrigues de Almeida, 6 annos, residente e fallecida á rua Senador Pompéu n. 23; Georgina, filha de Joaquim Bueno de Azevedo, 2 annos, residente e fallecida á rua da Lapa n. 14.

Gastrite—o brasileiro, Adão, filho de Manoel Costa, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua General Pedra n. 69.

Gastro-enterite — a brasileira, Georgina, filha de Alcibiades O. Breves, 1 1/2 anno, residente e fallecida á rua Senador Soares n. 30.

Ictericia—o brasileiro, Leopoldo, filho de Carlos Augusto de Araujo, 1 mez, residente e fallecido á rua Souza Neves n. 32.

Insufficiencia mitral—o brasileiro Bernardo José de Souza, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua Araujos n. 54.

Nephryte—a brasileira Amélia Maria da Conceição, 15 annos, solteira, residente e fallecida na Praia do Cajú n. 15.

Fetos—um, filho de José Oliveira Carneiro, residente á rua Machado Coelho n. 166; e outro, filho de Evarista Rodrigues, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 91.

Sclerose arterial — o africano Amaro Pereira Castro, 80 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 242.

Sclerose do figado—o portuguez Sebastião José Costa, solteiro, fallecido no Hospital da Saúde.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Balbina Velloso, 38 annos, viuva, fallecida no Hospital do Carmo; José Corrêa Telles, 63 annos, casado, residente e fallecido á rua Costa Ferraz n. 41; Benedicta Raymunda Anna Ferreira, 28 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Francisco José Souza, 41 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Manoel José Dias Pavão, 52 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; e Manoel Alves Cruz, 56 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 68.

Ulcera gastrica — o portuguez Antonio Moura Teixeira Motta, 56 annos, viuvo, residente e fallecido em Santa Cruz.

Purpura hemorrhagico—a brasileira Maria, filha de Amancio José Nogueira, 15 mezes, residente e fallecida á rua Maria Angelica, sem numero.

No numero dos sepultados estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

As propostas devem ser selladas com es-tampilhas federaes no valor de 300 rs. por folha de papel e não conter emendas nem rasuras.

Os Srs. proponentes depositarão, previamente, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura dos contractos, perdendo o direito á ella aquelle que, uma vez acceita a proposta, recusar-se assignar o respectivo contracto.

Essa caução poderá ser substituída por fiança idonea, ficando o fiador, neste caso responsável pelo pagamento daquella quantia.

As propostas devem ser acompanhadas da respectiva guia de deposito ou fiança.

A excepção dos objectos designados pelos numeros: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 43, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 69, 70, 73, 75, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 103, 104, 105, 112, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 142, 143, 144, 148, 150, 154, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 175, 176, 177, 190, 191, 192, 193 e 194, todos os outros serão fornecidos de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado desta Repartição.

O material constante dos numeros já citados dispensa amostras, devendo, porém os Srs. proponentes indicarem qualidade, fabricante ou dimensões, conforme a natureza do material.

A tinta será contractada para o fornecimento de litros avulsos e já acondicionados em caixotes de 6 e 10 litros, sendo o contractante responsável pelas reclamações, desde que fique provado, não ter sido o caixote violado.

Da mesma fórma o lacre n. 14 que será fornecido em caixotes de 25 kilos e sob as mesmas condições.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou caso assim o preferiram, depositarão uma quantia equivalente a 10% da importância provavel dos fornecimentos, e que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

A abertura das propostas que forem recebidas effectuar-se-ha no dia 13 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, devendo assistirem a esse acto os Srs. proponentes.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital não serão tomadas em consideração.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os outros esclarecimentos precisos.

Sub-Directoria dos Correios, 20 de outubro de 1897. — Feliciano Gonzaga, sub-director. (

Relação

- 1 Atanados, um.
- 2 Agua-raz, litro.
- 3 Alcool de 36 grãos, litro.
- 4 Alfinetes, carta.
- 5 Alforjes de couro, um.
- 6 Ditos de lona, um.
- 7 Arame de latão amarello, kilo.
- 8 Abedarios de metal em chapas abertas, um.
- 9 Armarios de pinho e de vinhatico, um.
- 10 Bacias e jarros de agathe, um.
- 11 Bandejas para copos, uma.
- 12 Borracha para mesa de carimbação, metro.
- 13 Bandeiras nacionaes, uma.
- 14 Barbante corda, kilo.
- 15 Dito grosso, idem.
- 16 Dito fino, idem.
- 17 Bancos com assento de palhinha para carteiras de vinhatico.
- 18 Bolsas cosidas com arame, para caixas de collecta, uma.
- 19 Balanças de um kilo com pesos, encaixotadas, uma.
- 20 Bancos de ferro para talhas, um.
- 21 Baldes de zinco ns. 12 e 14, um.
- 22 Berços de matta-borrão, grandes e pequenos, um.
- 23 Blocks impressos para notas, um.
- 24 Ditos em branco, um.
- 25 Balas para carimbo, uma.

- 26 Canetas, sortidas, duzia.
- 27 Ditas Perry, duzia.
- 28 Ditas com bico de vidro, duzia.
- 29 Castical, um.
- 30 Caixas de madeira para collecta, uma.
- 31 Ditas de pinho para remessa de correspondencia ás secções, uma.
- 32 Camas de lona, uma.
- 33 Cabides, um.
- 34 Cylindros de folha para remessa de botijas de tintas, um.
- 35 Colchões, um.
- 36 Copos para agua.
- 37 Caixões de diversos tamanhos, um.
- 38 Capsulas para fechamento de malas, uma.
- 39 Caixas de folha para remessa de sellos (três diferentes tamanhos), uma.
- 40 Cadernos alphabetados, um.
- 41 Ditos não alphabetados, um.
- 42 Cestas para papeis, uma.
- 43 Cadarço para cintar correspondencia, peça.
- 44 Canivetes grandes de Rodgers, um.
- 45 Ditos pequenos de Rodgers, um.
- 46 Caçarolas de ferro estanhado 0,16, uma.
- 47 Cestas grandes para jornaes, uma.
- 48 Collecção de pesos de 5 kilos, uma.
- 49 Canecas de agathe, uma.
- 50 Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0,33×0,23, um.
- 51 Ditos idem idem 0,27×0,17, um.
- 52 Ditos idem idem 0,28×0,13, um.
- 53 Capachos de coço, um.
- 54 Ditos de corda, um.
- 55 Chapas de 0,60×0,50 com letras vasadas para marcar malas, uma.
- 56 Casemira preta para almofadas de carimbos, metro.
- 57 Chapas de metal para horario das collectas, uma.
- 58 Ditas para carteiras, uma.
- 59 Ditas com letras abertas, uma.
- 60 Caixas com typos, uma.
- 61 Collecção de typos, uma.
- 62 Carimbos de metal para datar, um.
- 63 Ditos idem com duas palavras, um.
- 64 Carimbos de metal com uma palavra, um.
- 65 Ditos idem para—Registados—um.
- 66 Ditos idem com duas letras, um.
- 67 Ditos idem com uma letra, um.
- 68 Copiadores com 200, 400, 600 e 800 folhas, um.
- 69 Carimbos de borracha, para datar, em machina de rotação, com caixa, um.
- 70 Ditos de metal com diversos dizeres, um.
- 71 Cadeiras austriacas, duzia.
- 72 Carteiras de vinhatico para duas pessoas, uma.
- 73 Escovas de roupa, uma.
- 74 Espatulas de aço, uma.
- 75 Escadas, uma.
- 76 Etiquetas diversas, milheiro.
- 77 Envelopes brancos timbrados..... 0,120×0,240, cento.
- 78 Ditos bambú, idem 0,120×0,240, cento.
- 79 Ditos brancos timbrados 0,20×0,13, cento.
- 80 Ditos idem idem n. 21, cento.
- 81 Ditos idem idem 128, caixas de 100, caixa.
- 82 Ditos idem idem 0,40×0,15, cento.
- 83 Ditos idem idem 0,28×0,20, cento.
- 84 Ditos idem idem 0,17×0,25, cento.
- 85 Ditos para permutação de fundos, ... 0,24×0,14, cento.
- 86 Escovas para carimbos, uma.
- 87 Espiriteiras, uma.
- 88 Espanadores de pennas, n. 55, um.
- 89 Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
- 90 Escovas para marcar malas, uma.
- 91 Esponjeiras com esponjas, uma.
- 92 Encadernação de minutas, uma.
- 93 Esponja fina, uma.
- 94 Fogareiros para gaz, um.
- 95 Flanella para ballas de carimbos, metro.
- 96 Fio fino inglez, kilo.
- 97 Furadores, um.
- 98 Gomma arábica em vidros, um.
- 99 Grampos para papeis ns. 1, 2 e 3, caixa.
- 100 Gomma dextrina em pacotes de kilo, um.
- 101 Indices pequenos, um.
- 102 Lapis preto A. W. Faber, n. 2, duzia.
- 102 Ditos bicolor A. W. Faber, duzia.
- 103 Ditos de cores A. W. Faber, duzia.
- 104 Ditos graphite H. B. n. 2, duzia.
- 105 Ditos, idem HHH, duzia.
- 106 Lacre grosso, verde e encarnado, kilo.
- 107 Dito estrangeiro n. 8, kilo.
- 108 Dito idem n. 14, kilo.
- 109 Dito nacional em páos, avulso e encaixotado, kilo.
- 110 Dito nacional n. 14 encaixotado, kilo.
- 111 Dito idem idem, avulso, kilo.
- 112 Limpa-pennas, um.
- 113 Livros com 100 folhas para cópia com papel polygrapho, medindo 0,34×0,25, um.
- 114 Ditos em branco, papel almaço de 25, 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
- 115 Dito meio Hollanda com 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
- 116 Lapis de borracha A. W. Faber, duzia.
- 117 Lavatorios, um.
- 118 Malas de lona de linho 0,80×0,55, uma.
- 119 Ditas de lona de algodão impermeavel 0,80×0,55, uma.
- 120 Ditas idem, idem, 0,48×0,35, uma.
- 121 Ditas de lona de linho 0,80×0,55, uma.
- 122 Ditas de couro 0,70×0,60, uma.
- 123 Ditas idem 0,60×0,65, uma.
- 124 Meios de sola, um.
- 125 Machinas para numerar, uma.
- 126 Manipuladores de cartas e impressos, um.
- 127 Mesas para o expediente, uma.
- 128 Ditas de vinhatico, uma.
- 129 Ditas com estante, uma.
- 130 Ditas para manipulação e carimbação, uma.
- 131 Papel ministro com inargem para as diversas rubricas, resma de folhas inteiras e de meias folhas.
- 132 Dito almaço Fiume em folhas inteiras, timbrado, resma.
- 133 Dito idem timbrado em meias folhas, resma.
- 134 Dito de linho timbrado, resma.
- 135 Dito quadriculado, resma.
- 136 Dito matta-borrão, 400 folhas, resma.
- 137 Dito diplomata Waverley, caixac om 100 folhas, marcado, caixa.
- 138 Dito Hollanda pautado 3, 5 e 6, resma.
- 139 Dito diplomata de linho, marcado, caixa de 100 folhas, caixa.
- 140 Dito cartão para embrulho, ns. 1 e 2, resma.
- 141 Dito de impressão BB assetinado, resma.
- 142 Pennas Mallat ns. 10 e 12 caixas de 100, caixa.
- 143 Ditas de aluminium, Brandauer, caixa.
- 144 Ditas Perry n. 420, caixa.
- 145 Papel de embrulho para registados, modelo n. 143, milheiro.
- 146 Dito Fiume em oitavo, pautado e marcado, resma.
- 147 Pinças, uma.
- 148 Pinça-puncção e respectivas bulas de ohumbo para fechamento de malas, uma.
- 149 Pinceis, um.
- 150 Ditos chatos para copiadores, um.
- 151 Pregos sortidos, kilo.
- 152 Pesos de vidro para papeis, um.
- 153 Pastas de oleado, uma.
- 154 Porta-fios, um.
- 155 Papel polygrapho, folha.
- 156 Raspadeiras canivetes, de Rodgers, uma.
- 157 Regoas chatas e quadradas, uma.
- 158 Ditas de borracha, uma.
- 159 Regadores para 20 litros, um.
- 160 Rotulos impressos para malas, um.
- 161 Saccos de aniagem trançada, com um metro, um.
- 162 Sellos para nomeações e licenças, um.
- 163 Saccos de lona de linho. 1^m,30 × 0,70, um.
- 164 Ditos de brinção 1^m × 0,70, um.
- 165 Ditos idem 0,70 × 0,55, um.
- 166 Saccos com listas verdes e amarella 1^m,30 × 0,80, um.
- 167 Ditos idem, idem 0,90 × 0,60, um.
- 168 Ditos idem, idem, 0,60 × 0,40, um.
- 169 Saccos para carteiros de Districto, um.
- 170 Ditos de algodão trançado—Registado—n. 1, um.

- 171 Ditos idem idem n. 2, um.
- 172 Ditos idem idem n. 3, um.
- 173 Sabonetes Rimel, páo.
- 174 Sinetes de metal para lacra, um.
- 175 Torcidas para espiriteiras, duzia.
- 176 Travasseiros, um.
- 177 Toalhas, duzia.
- 178 Typos, um.
- 179 Tinta blue-black, para escripta, litro.
- 180 Dita idem para copiar, litro.
- 181 Dita carmin Stephen, vidro.
- 182 Dita preta nacional, litro, encaixotada.
- 183 Dita idem avulsa, litro.
- 184 Dita idem em 1/4 de litro, um, avulsa e encaixotada.
- 185 Tinta azul e encarnada para carimbos de metal e de borracha, vidro.
- 186 Dita azul e vermelha para marcar malas, lata.
- 187 Dita preta para carimbos, lata.
- 188 Tesouras, um.
- 189 Tinteiros de vidro, um.
- 190 Ditos com escriptaninha, um.
- 191 Talhas para 20 litros, uma.
- 192 Ditas para 15 litros, uma.
- 193 Tabeletas para agencias, uma.
- 194 Tapetes, um.
- 195 Tinteiros portateis, um.
- 196 Tympanos, um.
- 197 Velas de composição, pacote.
- 198 Vassouras de cabelo, uma.
- 199 Ditas de palha, uma.
- 200 Ditas de piassava, uma.
- 201 Ditas de lavagem de casas, uma.
- 202 Ditas pequenas de piassava, uma.

Sub-Directoria dos Correios, 20 de outubro de 1897.—*Feliciano Gonzaga*, sub-director.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que *Paulo Theodoro Fritz* requerer titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinha de sua propriedade á travessa do Maia, fundos dos predios ns. 11, 13 e 15 da rua do Passeio, na extensão de 66^m,00.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito. Primeira secção, 20 de outubro de 1897.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que *Domingos Joaquim da Silva* requerer titulo de aforamento de accrescidos de accrescidos na extensão de 216^m,00 á praça dos Lazaros, fronteiros aos ns. 1, 3 e 5.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito. Primeira secção, 20 de outubro de 1897.—O chefe *Alberto Fernandes*.

Agencia da Prefeitura

2º DISTRICTO DO CAMPO GRANDE

De ordem do Sr. agente d'este districto, faço publico que se acha depositada em casa de *Francisco Ignacio da Rosa*, na Estrada de Santa Cruz n. 110 (Realengo), uma egua russa, com uma cicatriz no lombo, apprehendida por infracção de posturas, a qual será vendida em hasta publica, no dia 16 do corrente, pelas 11 horas da manhã, ás portas d'esta agencia; podendo o seu dono reclamar até o acto do leilão, que, pagando a multa e mais despezas, ser-lhe-ha entregue. Realengo, 10 de novembro de 1897.—O escriptão, *A. C. da Silva*.

Edital

De convocação de credores da massa fallida de *Pinto & Irmão*, para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio *Joaquim Manoel de Souza Irmão*, feita com os credores da referida massa.

O Dr. *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como por parte de *Joaquim Manoel de Souza Irmão*, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, *Joaquim Manoel de Souza Irmão*, socio da firma *Pinto & Irmão*, cuja fallencia é processada por este juizo, fez proposta de concordata, pagando o supplicante 10% aos credores que dariam quitação á firma fallida. Segundo consta dos autos, os creditos importam em 991:814\$934, sendo 743:711\$203 a importancia dos tres quartos a que se refere o art. 45, do decreto n. 917, de 1890. A proposta de concordata nos termos acima, foi aceita por credores que representam 784:811\$895 dos creditos, quantia excedente á legal, como prova o documento junto. Em consequencia, vem o supplicante submitter a concordata, já aceita e approvada, á homologação judicial, e requer, para esse fim, a publicação de editaes, conforme o art. 55, § 2º do citado decreto, para a convocação dos credores, sob pena de revella. O supplicante pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1897.—*Joaquim Manoel de Souza Irmão*. (estava sellado) Despacho. Passos. Rio, 6 de novembro de 1897.—*Montenegro*. Proposta—*Joaquim Manoel de Souza Irmão*, socio da firma *Pinto & Irmão*, cuja fallencia se processa pela Camara Commercial, juiz Dr. *Caetano Montenegro*, e cartorio do escriptão *Penna*, propõe aos credores daquelle firma pagar com 10% (dez por cento) mediante quitação plena, ficando a mesma firma livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade. Aceitamos: seguem-se as assignaturas de credores representando a importancia de 784:811\$896 (estava sellado). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de *Pinto & Irmão*, para se reunirem no dia 18 do corrente mez e anno, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio *Joaquim Manoel de Souza Irmão*, feita com os credores da referida massa. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de novembro de 1897. E eu, *Joaquim Benicio Alves Penna*, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

18ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. *Joaquim Moreira da Silva*, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 7º adjunto dos promotores, está sendo processado por este juizo *Rettighieri Ferdinando* como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não t-nha sido encontrado o denunciado, não obstante as diligencias feitas, para se ver julgar pela junta correccional, pelo presente intimo-o para no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, comparecer neste juizo á Estrada de Santa Cruz, freguezia de Campo Grande, afim de se ver julgar pela junta correccional. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será publicado no *Diario Official* e affixado ás portas desta pretoria. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande, aos 11 dias do mez de novembro de 1897.—Eu, *Jorge Gonçalves de Pinho*, escriptão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

18ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. *Joaquim Moreira da Silva*, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, correndo por este juizo um processo crime em que é autora a justiça e réo *Antonio Bernardo de Souza*, não foi o mesmo encontrado para o fim de ser citado para se ver processar como incurso no art. 303 do Codigo Penal, visto como se ausentou para logar incerto, pelo que cito-o e chamo-o para no prazo de 20 dias comparecer neste juizo á estrada de Santa Cruz, freguezia do Campo Grande, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revella. As audiencias deste juizo teem logar ás terças e sabbados, ás 11 horas da manhã, e as sessões de Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume; e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande, aos 11 dias do mez de novembro de 1897.—E eu, *Jorge Gonçalves de Pinho*, escriptão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 3/32	7 5/64
Sobre Paris	1\$244	1\$247
Sobre Hamburgo	1\$860	1\$868
Sobre Italia	—	1\$239
Sobre Nova-York	—	61984

Hoje não funcionou a Bolsa.

Capital Federal, 12 de novembro de 1897.—O syndico, *Thomas Rabello*.

EDITAL

Thomas da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos.

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão *Guilherme Joppert*, e pelo presente são chamados quesequer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitão o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, secretario, o subscrevi *Antonio J. de C. Saldanha*.—O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor *Lulz de Freitas Valle*, barão de Ibirocahy, autorizado por alva da Sr. Dr. *Godofredo Xavier da Cunha*, juiz federal, venderá em bolsa, no dia 18 de corrente, os seguintes titulos:

- 100 acções da Comp. V. F. Sapucaby, integ.
- 229 ditos do Banco da Republica, integ.
- 83 ditos da Comp. V. F. Sapucaby, 10%.
- 26 ditos da Comp. M. e Melhoramentos, 50%.
- 25 ditos do Banco Mutuo, 80%.
- 50 ditos da Empresa I. e C. Rio Grande do Sul, 20%.
- 10 ditos da Comp. Ind. e Mercantil de Fergens, 50%.
- 70 ditos da Comp. Villa Al-o-Mearim, 20%.
- 100 ditos da Comp. Evonens Fluminense, 20%.
- 175 ditos da Comp. E. de F. Therosopolis, 20%.
- 12 ditos do Banco Constructor, integ.

Capital Federal, 10 de novembro de 1897.—O syndico, *Thomas Rabello*.

ANNUNCIOS

Companhia Viação e Cultura

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia de Carris Urbanos á rua *Marechal Floriano Peixoto* n. 134, para os fins previstos no artigo 42 dos estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1897.—*G. A. Schmidt*, director presidente.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897s